



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**2ª RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO
IVS DO PROCESSO DE ESTUDO SOCIOECONÔMICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - CAMPUS
GAMA
1º SEMESTRE/2025**

EDITAL Nº 13-2025/DGGA/RIFB/IFBRASILIA, DE 08 DE ABRIL DE 2025

A Diretora Geral do Campus Gama nomeada pela Portaria nº 724, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **2ª RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO IVS DO PROCESSO DE ESTUDO SOCIOECONÔMICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA Nº 13/2025 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA**, de 08 de abril de 2025 – 1º SEMESTRE LETIVO/2025, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

I. ONDE SE LÊ:

I. CONSIDERANDO PRELIMINARES

- 1.1. Considerando a publicação da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e no artigo 5º afirma que *“O Programa de Assistência Estudantil (PAE) destina-se a estudantes matriculados em cursos presenciais das instituições federais de ensino superior e das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica.”*
- 1.2. Considerando que a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, o artigo 6º, que afirma que o PAE é destinado aos estudantes regularmente matriculados devendo atender requisitos, como *“ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo.*
- 1.3. Considerando o art. 22 da Política de Assistência Estudantil do IFB dispõe que *“os estudantes que já tenham sido contemplados com o Auxílio Permanência e que continuam regularmente matriculados no mesmo curso deverão ter prioridade para recebimento do auxílio e serão selecionados, preferencialmente, por meio de processo de renovação do auxílio”.*
- 1.4. Considerando a publicização do presente Edital que se destina a realizar a renovação/atualização do estudo socioeconômico para cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS, conforme regulamentado pela Portaria 4/2025 - RIFB/IFBRASILIA, de 13 de março de 2025.
- 1.5. Considerando os artigos 13 e 16, da Resolução 41/2020 - RIFB/IFB, em que os estudantes interessados poderão participar dos programas da Política de Assistência Estudantil.
- 1.6. Considerando que estudantes matriculados nos cursos ofertados pelo Campus Gama, interessados em renovar/atualizar o IVS para participar do Programa Auxílio Permanência, deverão obrigatoriamente cumprir as etapas obrigatórias do presente Edital.
- 1.7. Considerando que o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS terá validade durante o tempo mínimo de integralização no curso em que o/a estudante está matriculado, observadas as condições dispostas no artigo 9º da Portaria 4/2025 - RIFB/IFBRASILIA, de 13 de março de 2025.
- 1.8. Considerando que o Programa efetivar-se-á por meio de auxílio financeiro aos estudantes que apresentem, de algum modo, dificuldades na manutenção e/ou permanência no Instituto.
- 1.9. Considerando que o Programa Auxílio Permanência é uma ação fomentada pela rubrica orçamentária de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994), repassada pela SETEC/MEC.
- 1.10. Considerando a Portaria nº 4/2025 - RIFB/IFBRASILIA, a realização de estudo socioeconômico e o cálculo do IVS não geram a garantia de inclusão nos programas de assistência estudantil e/ou o recebimento de quaisquer auxílios.
- 1.11. Considerando que a concessão dos auxílios ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Gama.

II. LEIA-SE:

I. CONSIDERANDO PRELIMINARES

1.1. Considerando a publicação da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e no artigo 5º afirma que “O Programa de Assistência Estudantil (PAE) destina-se a estudantes matriculados em cursos presenciais das instituições federais de ensino superior e das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica.”

1.2. Considerando que a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, o artigo 6º, que afirma que o PAE é destinado aos estudantes regularmente matriculados devendo atender requisitos, como “ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo.

1.3. Considerando o art. 22 da Política de Assistência Estudantil do IFB dispõe que “os estudantes que já tenham sido contemplados com o Auxílio Permanência e que continuam regularmente matriculados no mesmo curso deverão ter prioridade para recebimento do auxílio e serão selecionados, preferencialmente, por meio de processo de renovação do auxílio”.

1.4. Considerando a publicização do presente Edital que se destina a realizar a renovação/atualização do estudo socioeconômico para cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS, conforme regulamentado pela Portaria 4/2025 - RIFB/IFBRASILIA, de 13 de março de 2025.

1.5. Considerando os artigos 13 e 16, da Resolução 41/2020 - RIFB/IFB, em que os estudantes interessados poderão participar dos programas da Política de Assistência Estudantil.

1.6. Considerando que estudantes matriculados nos cursos ofertados pelo Campus Gama, interessados em renovar/atualizar o IVS para participar do Programa Auxílio Permanência, deverão cumprir as etapas obrigatórias do presente Edital.

1.7. Considerando que o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS terá validade durante o tempo mínimo de integralização no curso em que o/a estudante está matriculado, observadas as condições dispostas no artigo 9º da Portaria 4/2025 - RIFB/IFBRASILIA, de 13 de março de 2025.

1.8. Considerando que o Programa efetivar-se-á por meio de auxílio financeiro aos estudantes que apresentem, de algum modo, dificuldades na manutenção e/ou permanência no Instituto.

1.9. Considerando que o Programa Auxílio Permanência é uma ação fomentada pela rubrica orçamentária de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994), repassada pela SETEC/MEC.

1.10. Considerando a Portaria nº 4/2025 - RIFB/IFBRASILIA, a realização de estudo socioeconômico e o cálculo do IVS não geram a garantia de inclusão nos programas de assistência estudantil e/ou o recebimento de quaisquer auxílios. Deste modo, o estudante convocado para renovação/atualização do Índice de Vulnerabilidade Social - IVS com a validade expirada, devido ao cumprimento do tempo mínimo de integralização do curso em que estiver matriculado, poderá participar de um novo processo para realização de novo estudo socioeconômico, conforme portaria 4/2025 - RIFB/IFBRASILIA, 13 de março 2025.

1.11. Considerando que a concessão dos auxílios ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Gama.

III. ONDE SE LÊ:

3.3. Esta Convocação seguirá as etapas previstas na Tabela 1, conforme cronograma a seguir.

Tabela 1

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital Convocação para Renovação	08 de abril de 2025	--	Site do IFB Site do IFB – Campus Gama e Página da Assistência Estudantil
1ª Retificação do cronograma da Publicação do Edital de Convocação para Renovação	15 de abril de 2025	--	Site do IFB Site do IFB – Campus Gama e Página da Assistência Estudantil
Formulário de Edital	08 a 17 de	O prazo final, no	Link do Formulário Eletrônico:

de Chamada Pública de Convocação para renovação/atualização do IVS do Processo de Estudo Socioeconômico da Assistência Estudantil do Programa Auxílio Permanência – Campus Gama 1º semestre/2025	abril de 2025	dia 17/04, será até as 12:00 para o acesso ao formulário.	https://tinyurl.com/27yskh63
Envio dos documentos complementares para o estudo socioeconômico	08 a 17 de abril de 2025	O prazo final, no dia 17/04, será até as 12h00min para o envio dos documentos complementares	cgam.auxiliopermanencia@ifb.edu.br
Estudo socioeconômico	08 a 25 de abril de 2025	-	-
Resultado Preliminar	28 de abril de 2025	Após as 18h	Site do IFB – Campus Gama e Página da Assistência Estudantil
Recurso	28 e 29 de abril de 2025	Da 0h às 23h55 do dia 29 de abril de 2025	Link do Formulário Eletrônico: https://tinyurl.com/3sdbx7bs
Análise do recurso	29 e 30 de abril de 2025	-	-
Resultado do recurso	30 de abril de 2025	Após as 18h	Site do IFB – Campus Gama e Página da Assistência Estudantil
Resultado final	30 de abril de 2025	Após as 18h	Site do IFB – Campus Gama e Página da Assistência Estudantil

IV. LEIA-SE:

3.3. Esta Convocação seguirá as etapas previstas na Tabela 1, conforme cronograma a seguir.

Tabela 1

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital Convocação para Renovação	08 de abril de 2025	--	Site do IFB Site do IFB – Campus Gama e Página da Assistência Estudantil
1ª Retificação do cronograma da Publicação do Edital de	15 de abril de 2025	--	Site do IFB Site do IFB – Campus Gama e Página da Assistência Estudantil

Convocação para Renovação			
Formulário de Edital de Chamada Pública de Convocação para renovação/atualização do IVS do Processo de Estudo Socioeconômico da Assistência Estudantil do Programa Auxílio Permanência – Campus Gama 1º semestre/2025	08 a 17 de abril de 2025	O prazo final, no dia 17/04, será até as 12:00 para o acesso ao formulário.	Link do Formulário Eletrônico: https://tinyurl.com/27yskh63
Envio dos documentos complementares para o estudo socioeconômico	08 a 17 de abril de 2025	O prazo final, no dia 17/04, será até as 23h59min para o envio dos documentos complementares	cgam.auxiliopermanencia@ifb.edu.br
2ª Retificação do cronograma da Publicação do Edital de Convocação para Renovação	25 de abril de 2025	--	Site do IFB Site do IFB – Campus Gama e Página da Assistência Estudantil
Estudo socioeconômico	08 a 25 de abril de 2025	-	-
Resultado Preliminar	28 de abril de 2025	Após as 18h	Site do IFB – Campus Gama e Página da Assistência Estudantil
Recurso	28 e 29 de abril de 2025	Até às 20h00 do dia 29 de abril de 2025	Link do Formulário Eletrônico: https://tinyurl.com/3sdbx7bs
Análise do recurso	28 e 29 de abril de 2025	-	-
Resultado do recurso	30 de abril de 2025	Após as 18h	Site do IFB – Campus Gama e Página da Assistência Estudantil
Resultado final	30 de abril de 2025	Após as 18h	Site do IFB – Campus Gama e Página da Assistência Estudantil

V. ONDE SE LÊ:

8. INDEFERIMENTO DO ESTUDO SOCIOECONÔMICO

8.1. O processo será indeferido em razão de:

8.1.1. Não realização da inscrição online no prazo estabelecido na Tabela 1 da presente convocação.

- 8.1.2. Não envio da documentação comprobatória no prazo estabelecido na Tabela 1 da presente convocação.
- 8.1.3. Renda familiar per capita acima do limite de 1 salário mínimo conforme previsto na Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024.
- 8.1.4. Não apresentação dos anexos I e II.
- 8.1.5. Não apresentação de documentação de identificação de todos os membros familiares;
- 8.1.6. Não apresentação de comprovantes de renda de todos os membros maiores de 18 anos.
- 8.1.7. Incompatibilidade entre os gastos e rendimentos declarados.
- 8.1.8. Falta de clareza nas informações e documentos apresentados.
- 8.1.9. Prestação de informações inconsistentes ou que possam indicar a adoção de comportamento astucioso visando confundir ou dificultar o processo de análise socioeconômica.
- 8.1.10. Omissão ou fraude de informações, documentos e declarações apresentadas.
- 8.1.11. Não participar de entrevista social, não prestar os esclarecimentos solicitados e/ou não enviar/entregar documentação complementar quando solicitada pela equipe de assistentes sociais por e-mail, telefone, ou qualquer outro meio.
- 8.1.12. Não compor o público-alvo deste documento.

VI. LEIA-SE:

8. INDEFERIMENTO DO ESTUDO SOCIOECONÔMICO

8.1. O processo será indeferido em razão de:

- 8.1.1. Não realização da inscrição online no prazo estabelecido na Tabela 1 da presente convocação.
- 8.1.2. Não envio da documentação comprobatória no prazo estabelecido na Tabela 1 da presente convocação.
- 8.1.3. Renda familiar per capita acima do limite de 1 salário mínimo conforme previsto na Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024.
- 8.1.4. Não apresentação dos anexos I e II.
- 8.1.5. Não apresentação de documentação de identificação de todos os membros familiares;
- 8.1.6. Não apresentação de comprovantes de renda de todos os membros maiores de 18 anos.
- 8.1.7. Incompatibilidade entre os gastos e rendimentos declarados.
- 8.1.8. Falta de clareza nas informações e documentos apresentados.
- 8.1.9. Prestação de informações inconsistentes ou que possam indicar a adoção de comportamento astucioso visando confundir ou dificultar o processo de análise socioeconômica.
- 8.1.10. Omissão ou fraude de informações, documentos e declarações apresentadas.
- 8.1.11. Não participar de entrevista social, não prestar os esclarecimentos solicitados e/ou não enviar/entregar documentação complementar quando solicitada pela equipe de assistentes sociais por e-mail, telefone, ou qualquer outro meio.
- 8.1.12. Não compor o público-alvo deste documento.
- 8.1.13. Índice de Vulnerabilidade Social - IVS com a validade expirada devido ao cumprimento do tempo mínimo de integralização do curso.
- 8.1.14. Conclusão de curso, cancelamento de matrícula, trancamento do curso, transferência escolar e evasão.

(Documento assinado eletronicamente)

ANDRESA CRISTINA DE ANDRADE

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andresa Cristina de Andrade, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGGA**, em 25/04/2025 10:12:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 611545

Código de Autenticação: f51321b5a0



Campus Gama
Lote 01, DF 480, None, Setor de Múltiplas
Atividades, GAMA / DF, CEP 72.429-005
None